RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.446 RIO DE JANEIRO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :SHIRLEIDE BEZERRA CARNEIRO DA CUNHA

Proc.(a/s)(es) :Defensor Público-geral do Estado do Rio

DE JANEIRO

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RECDO.(A/S) :GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-

RIO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município do Rio de

JANEIRO

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente